



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1359/2007

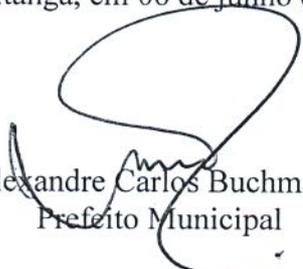
Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento salarial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) - Índice Oficial do Município - IGPM, a contar de 1º de maio de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 06 de junho de 2007.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal